



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIO UNIVERSITÁRIAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO de serviços de manutenção e reparo da fonte POWER ASSY (PSU05) da Mesa SONY, modelo MVS-6520/ICP-5620. Série nº 002004/0020006, patrimônio UFPE 19546/2013, para atender às necessidades do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco, para o retorno das produções de conteúdos no estúdio do NTVRU.

2 BENEFICIÁRIO DA INEXIGIBILIDADE

RAZÃO SOCIAL: FABIANA PAIVA FABRICIO COLACO

CNPJ: 12.776.030/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0423687-40

ENDEREÇO: RUA AGENOR LOPES, 292 - SALA 605 EMPRESARIAL 292 - BOA VIAGEM - Recife / Pernambuco

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA PAIVA FABRICIO COLACO

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Conceitos gerais da Lei nº 14.133/2021

3.2 A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição, o qual fundamenta a contratação em tela.

3.3 Em seu art. 74, a Lei nº 14.133/2021 traz o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.4 A inviabilidade de competição pode ocorrer em decorrência da ausência de competidores em razão da existência de apenas um particular apto a ofertar o serviço.

3.5 A configuração da inexigibilidade de licitação pretendido pela Administração, nesse caso concreto, comprova-se pela exclusividade do serviço a ser contratado, através de Carta emitida pelo do fabricante do equipamento, incluída aos autos do processo, certificando que a empresa beneficiária da contratação é o único centro de serviço autorizado Sony no estado de Pernambuco para prestar serviço na linha de produtos voltados para área de broadcast e profissional, como monitores, projetores, câmeras e impressoras contando com um laboratório e corpo técnico capacitado pela Sony Professional Solutions Brasil Ltda.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação do serviço de reparo da mesa Sony MVS 6520, patrimônio 19546/2013, deve-se a uma falha em sua fonte de alimentação elétrica provocada, possivelmente, por algum surto elétrico. Esta falha deixou o equipamento inoperante, isto vem provocando o cancelamento de todos os programas produzidos em estúdio da NTVRU.

4.2 Diante disso, para o retorno das produções de conteúdos no estúdio do NTVRU, se faz a contratação em caráter de urgência.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor da contratação: R\$33.932,10.

5.2 Os dados orçamentários serão informados pela Diretoria de Orçamento e Finanças e constarão em documento específico anexado ao processo.

5.3 A dotação orçamentária consta autorizada no Plano Orçamentário Anual (POA) no exercício de 2023, na natureza de despesa 3390.39, conforme documento anexado aos autos do processo.

6 JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1 Seguem anexados aos autos do processo a proposta comercial expedida pelo fornecedor contemplando a contratação pretendida, assim como notas fiscais emitidas pelo fornecedor para prestação de serviços semelhantes de modo que justifica o preço ofertado, seguindo os parâmetros estabelecidos no §4º, inciso IV, art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, do inciso I, do art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Como condição prévia à declaração de INEXIGIBILIDADE e contratação da beneficiária, para fins de habilitação da mesma, a Administração verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas encontra-se em situação ativa

7.4 SICAF;

7.5 Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; juntamente com a Certidão negativa de débitos tributários municipais;

7.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.9 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

7.10 A beneficiária também apresentou:

7.11 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

7.12 declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

7.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

7.14 Toda documentação referente à habilitação apontada acima constam no processo de contratação.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
--

8.1 A Nota Fiscal/recibo deverá conter os dados da Contratada (número do CPF, endereço e dados bancários – nome e número do banco, número da agência e conta bancária), contendo a especificação do objeto deste Termo de Inexigibilidade, bem como os preços unitários e preço global do objeto e, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total ou parcelada e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pela Administração da UFPE.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será firmada por Nota de Empenho, tendo em vista que, na contratação, a formalização de instrumento contratual poderá ser substituída, se couber, por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Contratação de serviço de natureza não continuada, em que a contratação será para prestação imediata. O prazo para prestação do serviço é de 30 dias, contados da confirmação da ordem de prestação do serviço.

10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
-----------	---------------------------------

10.1 São obrigações da Contratada:

10.2 Executar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta;

10.3 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFPE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de Defesa do consumidor (lei. nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Relatar à Contratante toda e qualquer eventualidade e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7 Manter durante toda a vigência da contratação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação do serviço;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

11	OBRIGAÇÕES DA UFPE
-----------	---------------------------

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da beneficiária;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto, o qual se dará após a conclusão do serviço e verificação pelo setor requisitante do perfeito funcionamento do equipamento;

11.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada ao objeto;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, visando à necessária e perfeita execução do objeto;

11.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive somente devendo ser feito na conclusão do serviço e o devido atesto da Nota Fiscal /Fatura;

11.8 Aplicar à licitante vencedora/contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

11.9 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Conforme o Art. 6º da Instrução Normativa 01/2010 a empresa contratada adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

13 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

13.1 Diante dos itens apontados neste Termo, **Declaro a Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em favor da empresa **FABIANA PAIVA FABRICIO COLACO**, CNPJ: 12.776.030/0001-73 para **prestação de serviços de manutenção em equipamento eletrônico**, atendendo demanda da Coordenação Técnica do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU/UFPE.

13.2 Por ser contratação de pequeno valor fundada no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, compreende-se que não é obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Federal sobre a contratação, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os

limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Ante o exposto, solicitamos a V.Sa. Magnificência, a **RATIFICAÇÃO** do presente Ato.

Recife, 28 de agosto de 2023.

BRUNO PEDROSA NOGUEIRA



Emitido em 20/10/2023

TERMO DE DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023 - DOC-SUPERCOM (12.67.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:50)

BRUNO PEDROSA NOGUEIRA

SUPERINTENDENTE - TITULAR

SUPERCOM (11.00.07)

Matrícula: ###550#4

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 11:42)

LUANA CAROLINA DUARTE ALVES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DOC-SUPERCOM (12.67.11)

Matrícula: ###546#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação:
efdfb18828